ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1981/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70,00 COM RECURSO DO MEC/FNDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE COM RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 70,00 (setenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U. Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular
0601.1236100381.067 – Programa Dinheiro direto na Escola – MEC/FNDE-PDDE.....R$ 70,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do MEC – Ministério de Educação e Cultura, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE com Recebimento de auxílio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de dezembro de 2003.

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município